

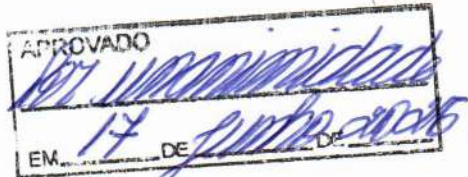


Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 20 DE MAIO DE 2026.



Alípio Soares da Silva
Presidente

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a implementação de ações de educação para o trânsito, por meio do Programa “DETRAN KIDS”, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Bom Conselho, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho ALÍPIO SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do plenário o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Conselho, o Programa DETRAN KIDS, a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a educação para o trânsito desde a infância.

Art. 2º As ações de educação para o trânsito observarão, no que couber, as seguintes diretrizes:

- I – promoção da educação para o trânsito como instrumento de formação cidadã;
- II – incentivo à adoção de comportamentos seguros por pedestres, ciclistas e futuros condutores;
- III – prevenção de acidentes e valorização da vida;
- IV – integração com a comunidade escolar e com as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º As ações poderão ser desenvolvidas por meio de:

- I – atividades educativas, pedagógicas e lúdicas no ambiente escolar;
- II – palestras, oficinas, campanhas e eventos educativos;
- III – simulações práticas e atividades interativas;



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes voltadas à promoção da educação para o trânsito no âmbito das escolas da rede municipal de ensino do Município de Poção, por meio do Programa “DETRAN KIDS”, reconhecendo a relevância da formação cidadã desde a infância.

Neste sentido, cite-se que a proposta encontra respaldo no artigo 76 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece a educação para o trânsito como direito de todos e dever prioritário do Estado, devendo ser promovida na educação básica. Além disso, frise-se que se harmoniza com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que admite a inserção de conteúdos voltados à realidade local e à formação integral do educando.

Outrossim, sob a ótica da proteção integral a iniciativa também se alinha ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), ao contribuir para a construção de um ambiente mais seguro e para a redução de riscos que afetam diretamente crianças e adolescentes.

Ademais, é destacar que a proposição respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, estabelecendo diretrizes de natureza programática, sem impor obrigações diretas. Dessa forma, a presente iniciativa representa medida de elevado interesse público, voltada à promoção da educação, da cidadania e da preservação da vida no trânsito em nosso Município.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação

Bom Conselho/PE, em 20 de maio de 2026.


ALÍPIO SOARES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO